



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

PROJETO LEI Nº 22/2020 DE 24 DE JUNHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E PROJETOS NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Lutécia	Executivo	02 – 09 Departamento de Estradas e Rodagens	02 – 09 – 26 Transporte	4.4.90.51.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0008 Execução de Atividades de Estradas e Rodagem	Manter as estradas vicinais em condições ideais de tráfego. Desenvolver o programa de Micro bacias Hidrográficas.	Evitar erosões e assoreamento dos rios do município. Dar condições ideais de tráfego para que os munícipes possam se deslocar de suas propriedades com mais segurança e rapidez.	População	02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados 81 – Recursos de Convênios

Ação	Função	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
1.1061 Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural – Contrato FEHIDRO n.º 090/2020	26.782	01 Unidade	123.270,08	100 – Geral 014 – Plano Dir. Cont. Erosão - Fehidro 090/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros a serem repassado pelo Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO – Contrato n.º 090/2020, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionado estritamente a utilização do crédito especial para elaboração do Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural do Município de Lutécia na Bacia do Médio Paranapanema.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.º exercício (2020).....R\$ 123.270,08

Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2020)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2020)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período de 2020.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 24 de Junho de 2020.


Eduardo Girotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 22/20 de 24 de junho de 2020, que dispõe sobre a alteração, ampliação de valores de programa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.

Tal alteração se faz, diante da assinatura do Contrato n.º 090/2020 junto ao Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO para elaboração do Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural do Município de Lutécia na Bacia do Médio Paranapanema e não consta nas referidas Leis verba específica para esse vínculo.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido projeto.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 24 de Junho de 2020.

Eduardo Giroto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Elras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

DECLARAÇÃO

EDUARDO GIROTTTO, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Declara, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o Projeto de Lei n.º 22/2020 de 24 de junho de 2020 está totalmente adequada com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 24 de Junho de 2020.

Eduardo Girotto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I, LRF 101/00)

Objeto: Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – “Que dispõe sobre a alteração, ampliação de valores de programa, ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências”.

A) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA:

Elaboração do Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural do Município de Lutécia na Bacia do Médio Paranapanema.

B) RESUMO: MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA NOVA DESPESA:

Despesa Criada	Valores Total	EXERCÍCIO		
		2020	2021	2022
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	123.270,08	123.270,08	0,00	0,00

C) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Não Há.

Premissas / metodologias:

Para 2020:

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de abertura de crédito adicional especial serão custeadas através repasse de recursos financeiros a serem repassados pelo Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO – Contrato n.º 090/2020

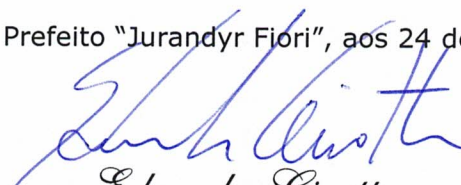
Para 2021:

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Lutécia, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

Para 2022:

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Lutécia, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

Paço Municipal Prefeito “Jurandyr Fiori”, aos 24 de Junho de 2020.


Eduardo Girotto
Prefeito Municipal